



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000-MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o vencimento básico, equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade no importe de 20 % (vinte por cento) de seus vencimentos, em consonância com o Art. 51 da Lei Complementar 02 de 26 de Fevereiro de 1999.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à expensas de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Fica determinado o Departamento Municipal de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a adoção de medidas para execução das disposições desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2022.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra